

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE POR INTERMÉDIO DA **MUNICIPAL** SECRETARIA **ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMPRESA TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA **INFORMACAO** EPP. Иο LTDA CNPJ 23.593.761/0001-08, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Tânia da Silva Barros, inscrita no CPF sob o nº 081.707.504-66, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.761/0001-08, com sede na Av. Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, Loja 12, Janga, na cidade de Paulista/PE, neste ato representada por Manoel Henrique Duarte Neto, inscrito no CPF sob o nº 062.537.764-87, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o Contrato Nº 011/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- **2.1** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- **2.2** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1°, V da Lei Federal n.º 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE Tânia da Silva Barros

Secretário Municipal de Administração e Finanças **CONTRATANTE**

TRIBUTUS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP Manoel Henrique Duarte Neto

CONTRATADA

Testemunhas:		
1)	2)	
CPF/MF	CPF/MF	

